



*Assinatura*  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 08 DE ABRIL DE 2005  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR 30% DOS UNIFORMES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 30% (trinta por cento) do valor dos uniformes dos alunos que freqüentam as Escolas Públicas do Município de Barra do Piraí..

Art. 2º - A distribuição será feita pelo Executivo às Escolas e as mesmas farão a entrega de acordo com a realidade financeira do aluno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal